



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 548/93, DE 30 DE JULHO DE 1993

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, percebidos no mês de junho/93, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como cargos em comissão, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho, até 31 do referido mês de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de Julho de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Sec. Mun. de Administração

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/93, DE 05 DE JULHO DE 1.993.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo, mais uma vez retorna à essa Casa de Leis para, através desta mensagem, encaminhar à Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que reajusta a partir de 01 de julho de 1993, os vencimentos de seus Servidores.

Queremos esclarecer que o índice de quarenta por cento (40%), utilizado para o reajuste neste Projeto, trata-se de um percentual nos termos da legalidade e Administrativamente possível.

Isto Posto, recorremos ao Sr. Presidente e demais Vereadores no sentido de que, após apreciado, seja, o Presente Projeto, transformado em Lei, sob o Regime de Absoluta Urgência, mediante convocação de sessões extraordinárias, tendo em vista o período de recesso Parlamentar, em que se encontra e o prazo de vigência que o Projeto requer.

Com nossos agradecimentos e protestos de estima e consideração, extensivos a seus Pares subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.
IRON RESENDE DE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE JACIARA-MT.

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 024/93, DE 05 DE JULHO DE 1.993.

"DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECU-
TIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder E-
xecutivo Municipal, percebidos no mês de junho/93, para todos os Car-
gos, níveis, respectivas classes e referências, bem como, Cargos em
Comissão, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento);

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cinco dias do mês de
julho de hum mil novecentos e noventa e três.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 19 de Julho de 1993

Via do presente, estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei Nº 024/93-"Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos Servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias!" para que seja dodo seu devido parecer.

Sem mais somos,

ATENCIOSAMENTE

Iron Rezende Andrade
-PRESIDENTE-

EXMº SR:

MILTON FERREIRA JUNIOR

MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NESTA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO N° 419

PROTOCOLO GERAL N° 1955 DE 19 DE JULHO DE 1993

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 024/93, DE 05 DE JULHO DE 1993

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO DE LEI EM TELA DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O MÊS DE JULHO DE 1993.

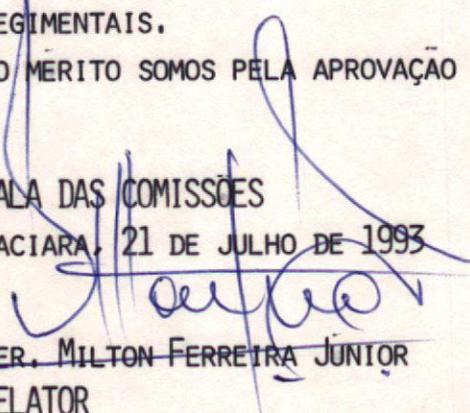
CONCLUSÃO

O PROJETO DE LEI É LEGAL E CONSTITUCIONAL, ESTÁ REVESTIDO DAS FORMAS REGIMENTAIS.

NO MÉRITO SOMOS PELA APROVAÇÃO SUJEITA À **EMENDA** EM ANEXO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 21 DE JULHO DE 1993


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 419

PROTOCOLO GERAL Nº 1955, DE 19/JULHO/93

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REUNIDA NA DATA
INFRA E À VISTA DO RELATÓRIO, PASSA À DECISÃO,
PELA ORDEM:

VOTOS

~~PELAS CONCLUSÕES~~

~~VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
RELATOR~~

PELAS CONCLUSÕES

VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO

VER. ALBENIDES LUIZ SALES
MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/93

PROCESSO Nº 419

PROJETO DE LEI Nº 024/93, DE 05 DE JULHO DE 1993

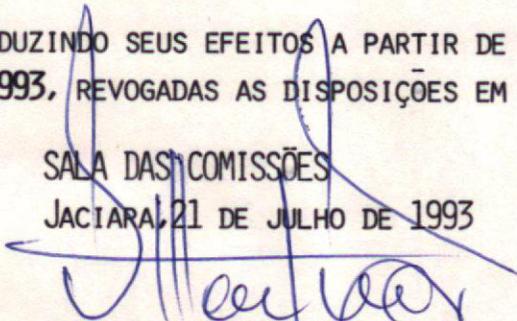
PROTOCOLO GERAL Nº 1955, DE 19/JULHO/93

ACRESCENTA-SE AO ARTIGO 2º, APÓS 1º DE JULHO: ATÉ 31 DO REFERIDO MÊS, FICANDO ASSIM A REDAÇÃO:

"ARTIGO 2º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JULHO, ATÉ 31 DO REFERIDO MÊS, DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO."

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 21 DE JULHO DE 1993

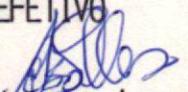

VER. MILTON FERREIRA JUNIOR

RELATOR DA EMENDA

CIENTES:


VER. VALTER ANTONIO SOARES

MEMBRO EFETIVO


VER. ALBENIDES LUIZ SALLES

MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO N° 419

PROTOCOLO GERAL N° 1955, DE 19/JULHO/1993

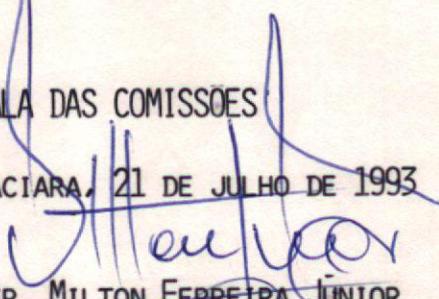
PARECER DA COMISSÃO

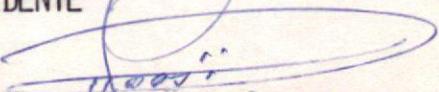
A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, À APROVAÇÃO DO MÉRITO, PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE, AO PROJETO DE LEI N° 024/93, DE 05 DE JULHO DE 1993.

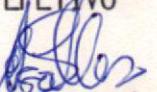
PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS VEREADORES MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALTER ANTÔNIO SOARES E ALBENIDES LUIZ SALLES.

SALA DAS COMISSOES

JACIARA, 21 DE JULHO DE 1993


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO


VER. ALBENIDES LUIZ SALLES
MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 419

PROTOCOLO Nº 1955

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 24/93 de 19 de julho de 1993

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

O Projeto de Lei, com emenda proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Servidores públicos do Poder Executivo Municipal em 40% para o mês de julho de 1993.

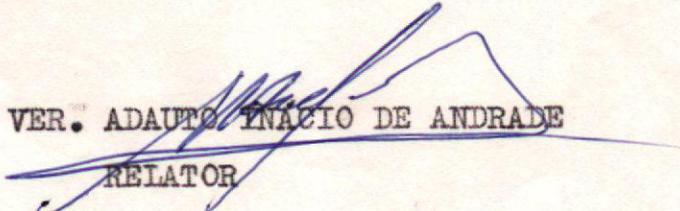
CONCLUSÃO

Conforme esclarece o proprio Poder Executivo o aumento proposto é administrativamente possível.

Portanto somos, pela aprovação do Projeto com a emenda proposta.

Sala das Comissões

Jaciara, 28 de julho de 1993


VER. ADAUTO INACIO DE ANDRADE

RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 419

PROTOCOLO Nº 1955

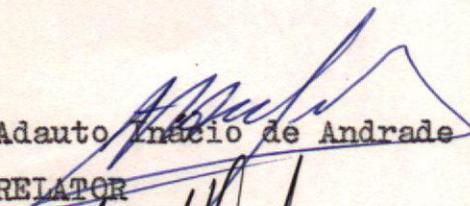
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 24/93

DECISÃO DA COMISSÃO

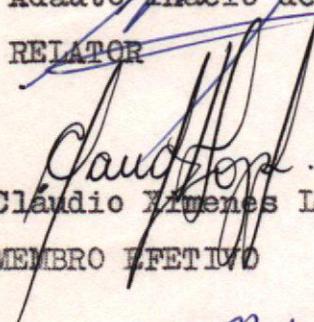
Os membros desta Comissão reunidos e após verificar o Projeto e emenda, passa a votação:

VOTOS:

PELAS CONCLUSÕES:


VER. Adauto Inácio de Andrade

RELATOR


VER. Cláudio Homenes Lopes

MEMBRO EFETIVO


VER. Paulo Roberto Aparecido Abrahão

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 419

PROTOCOLO Nº 1955

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 24/93

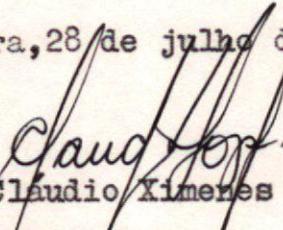
PARECER DA COMISSÃO

Os Membros, após estudos do Projeto com emenda apresentada, decide por unanimidade à emissão de Parecer favorável.

Participaram da reunião os Vereadores: Cláudio Ximenes Lopes, Adauto Inácio de Andrade e Paulo Aparecido Abrahão.

Sala das Comissões

Jaciara, 28 de julho de 1993


VER. Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE


VER. Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO


VER. Paulo Roberto Aparecido Abrahão
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 024/93, DE 05 DE JULHO DE 1993

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, percebidos no mês de junho/93, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como, cargos em comissão, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento);

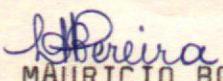
ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho, até 31 do referido mês de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

CONFERIDO:


VER. IRON REZENDE ÁNDRADE
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEI:


LUIZ MAURICIO BONVINI
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO